



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGO/ISNF/UFF N° 1, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o acompanhamento de discentes do PPGO/ISNF/UFF nível mestrado contempladas(os) com bolsas administradas pelo programa.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (PPGO/ISNF/UFF) da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF (Resolução CEPEX/UFF N° 394, de 15 de setembro de 2021) em vigor, e considerando a necessidade de estabelecer critérios específicos para o acompanhamento dos discentes do PPGO/ISNF/UFF nível mestrado contempladas(os) com bolsas administradas pelo programa, RESOLVE:

DAS OBRIGAÇÕES DAS(OS) BOLSISTAS

- Apresentar à Comissão de Bolsas do PPGO/ISNF/UFF relatórios bimestrais (Anexo 1), com finalidade de acompanhar a(o) bolsista no desenvolvimento de seu trabalho de dissertação, bem como nas demais atividades relacionadas ao PPGO/ISNF/UFF;
- Cursar obrigatoriamente a disciplina Defesa de Projeto no segundo semestre do curso, e obter rendimento igual ou superior a 70%;
- Cursar obrigatoriamente as disciplinas de Estágio Docente 1 e 2 e obter rendimento igual ou superior a 70% em cada uma;
- Apresentar no mínimo 2 (dois) trabalhos em eventos científicos antes da qualificação. Um (1) desses deve estar diretamente relacionado aos resultados da Dissertação, enquanto o outro não poderá ter relação direta com os resultados da Dissertação, sendo um trabalho extra (Ex: revisão, caso clínico, resultados experimentais não relacionados à Dissertação);
- Estar vinculada(o) a pelo menos uma atividade diretamente relacionada à Coordenação do PPGO/ISNF/UFF (Ex: representante de turma, administrador de redes sociais, entre outras atividades discentes propostas pela coordenação do PPGO/ISNF/UFF).
- Estar vinculada(o) a atividades sugeridas e definidas pelos orientadores(as), independente de estar relacionadas a Dissertação (Ex: auxílio na orientação de iniciação científica, coleta de dados de pesquisas orientadas pelas(os) suas(seus) orientadoras(es), entre outras).

- Estar matriculada(o) em disciplina(s) do PPGO/ISNF/UFF não podendo ter reprovações.
- Apresentar relatório parcial aos 18 meses de curso (seguindo o manual vigente para elaboração de projetos e trabalhos de conclusão de curso do PPGO/ISNF/UFF). O trabalho deverá apresentar no mínimo os resultados parciais.

DAS OBRIGAÇÕES DAS(OS) ORIENTADORAS(ES) DE BOLSISTAS

- Definir juntamente às(aos) discentes bolsistas as metas apresentadas nos relatórios bimestrais (Anexo 1);
- Atribuir grau de rendimento em relação às metas realizadas pela(o) discente bolsista, através da conferência dos marcos físicos;
- Comunicar à Comissão de Bolsas qualquer/quaisquer alteração/alterações nas metas dos relatórios da(o) bolsista, inclusive àquela(s) relacionada(s) à(s) licença(s) médica(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGO/ISNF/UFF

- Acompanhar, junto ao orientador, o cumprimento DAS OBRIGAÇÕES DAS(OS) BOLSISTAS;
- Comunicar à Coordenação, sob a ciência prévia da(o) orientador(a), quando um(a) discente não cumprir as OBRIGAÇÕES DAS(OS) BOLSISTAS.

DO CANCELAMENTO DE BOLSAS

- Não cumprimento das OBRIGAÇÕES DAS(OS) BOLSISTAS definidas nesta Instrução Normativa;
- Não cumprimento de ao menos 70% das metas estabelecidas no bimestre;
- Em casos de trancamento de curso, independentemente do motivo;
- Em caso de doença grave, a(o) estudante poderá solicitar o trancamento de matrícula por prazo estabelecido de acordo com o Regulamento Geral de Cursos de Pós-Graduação “Stricto Sensu” da UFF em vigor. A solicitação será encaminhada à Perícia Médica da UFF. A manutenção da bolsa será discutida pelo Colegiado do PPGO/ISNF/UFF.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos de indicação de cancelamento de bolsas serão individualmente discutidos pela Comissão de Bolsas do PPGO/ISNF/UFF e cada decisão da comissão será deliberada pelo Colegiado de Curso do PPGO/ISNF/UFF que definirá pelo cancelamento ou manutenção da bolsa.

Nos casos de licença-maternidade durante o período de vigência do vínculo com o Programa de Pós-Graduação, a manutenção da bolsa seguirá o regulamento próprio de cada agência de financiamento.

Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Colegiado do PPGO/ISNF/UFF.

Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Fernanda Signorelli Calazans

SIAPE: 3038128

Coordenadora do PPGO/ISNF/UFF

Anexo 1- Modelo de relatório bimestral

Data de entrega: _____

Relatório referente aos meses: _____

Discente: _____

Docente: _____

Metas (Bimestre anterior)*	Marcos Físicos Realizados (Relativos ao bimestre anterior)	Metas (Bimestre posterior)

Adicionar linhas em caso de necessidade

*Copiar do relatório anterior

Assinatura da(o) discente: _____

A ser preenchido pela(o) orientador(a):

Aprovação da(o) orientador(a) das metas definidas pela(o) discente para o próximo bimestre:

() Sim () Não () Não se aplica (apenas para relatórios entregues após defesa de Dissertação)

Percentual das metas atingidas: _____% () Não se aplica (apenas para o primeiro relatório)

Assinatura da(o) orientador(a): _____